



Manaus, 21 de maio de 2024

Edição nº 3318 Pag.1

Solidariedade

Campanha do TCE-AM arrecada quase 12 toneladas em donativos para Rio Grande do Sul



Com mobilização de servidores e público externo, a campanha do Tribunal de Contas do Amazonas (TCE-AM) em prol do Rio Grande do Sul arrecadou 11,8 toneladas em donativos. Todo o material coletado será entregue à Força Aérea Brasileira (FAB) para envio ao estado sulista.

A campanha, iniciada no dia 9 de maio, foi idealizada pela presidente da Corte de Contas, conselheira Yara Amazônia Lins, e executada pelo Departamento de Gestão de Pessoas (Degesp), pela Corregedoria, e outros setores voluntários do Tribunal.

saiba mais tce.am.gov.br



TCEAM

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [f/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [t/tceam](https://twitter.com/tceam) [tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [tceam](https://www.youtube.com/tceam)





Manaus, 21 de maio de 2024

Edição nº 3318 Pag.2

Sumário

TRIBUNAL PLENO	3
DESPACHOS.....	3
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	5
ADMINISTRATIVO	5
PORTARIAS	13
CAUTELAR.....	15
EDITAIS.....	22

Percebeu Irregularidade?

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- ☎ (92) 98815-1000
- 🌐 ouvidoria.tce.am.gov.br
- ✉ ouvidoria@tce.am.gov.br
- 📍 Av. Efigênio Salles, nº 1155
Parque Dez de novembro
69055-736, Manaus-AM

Ouvidoria
Tribunal de Contas do Amazonas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

The advertisement features a large magnifying glass over a document with a dollar sign icon, symbolizing financial scrutiny. It includes contact information for the Ouvidoria and the Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.





TRIBUNAL PLENO

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 13157/2024 – RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. LUIS NAZARE CRUZ DA SILVA EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 709/2023 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 10.483/2023.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2024.

PROCESSO Nº 13208/2024 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SENHOR ELSON ANDRADE FERREIRA JÚNIOR, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 550/2024, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 11674/2023.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2024.

PROCESSO Nº 13229/2024 – RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 632/2023 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 13.960/2019.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2024.

PROCESSO Nº 13237/2024 – RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ - SISPREV EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 464/2024- TCE- PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 15962/2019.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 DE MAIO DE 2024.





Manaus, 21 de maio de 2024

Edição nº 3318 Pag.4

PROCESSO Nº 12988/2024 – RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. SIMÃO PEIXOTO LIMA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 123/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14970/2020.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2024.

PROCESSO Nº 13170/2024 – RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 624/2023 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10100/2021.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2024.

PROCESSO Nº 13178/2024 – RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 655/2024-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 12671/2020.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2024.

PROCESSO Nº 13210/2024 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SRA. TATYANA COSTA AMORIM RAMOS EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 459/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 12022/2022.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2024.

PROCESSO Nº 13194/2024 – REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 96/2024- OUVIDORIA, INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 - CL/CMP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2024.





Manaus, 21 de maio de 2024

Edição nº 3318 Pag.5

PROCESSO Nº 13251/2024 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECEX EM FACE DO SR. GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, EM RAZÃO DA NÃO QUITAÇÃO DE PARCELAS DE ACORDOS DE PARCELAMENTO FIRMADOS COM O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA-FAPESB, CONFORME DADOS DO SISTEMA INFORMATIZAÇÃO CADPREV, EM POSSÍVEL VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL PREVISTO NO ART. 40, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E NO ART. 1º, II, DA LEI Nº 9.717/1998.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2024.

SECRETARIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 21 de maio de 2024.



BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ADMINISTRATIVO

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2024

PROCESSO nº 003935/2024

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento à Presidência, acerca de inscrições no "9º Curso Prático de Processo Administrativo Disciplinar - PAD";

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente deste Tribunal, **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, constante no Despacho 1842/2024/GP, referente à contratação em comento, bem como a despesa dela decorrente;

CONSIDERANDO a Informação 931/2024/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [f/tceam](#) [t/tceam](#) [tce-am](#) [tceamazonas](#) [tceam](#)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 21 de maio de 2024

Edição nº 3318 Pag.6

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico n.º 919/2024/DIJUR e o Parecer Técnico 159/2024/DICOI, ambos favoráveis à presente contratação;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - ABOP**, CNPJ: 00.398.099/0001-21, referente às inscrições dos servidores **KARLA DE HOLANDA LOBO, BRUNO ARAÚJO DE OLIVEIRA, HARLEY BAYMA DE ARAÚJO e MATHEUS MENEZES AGUIAR**, no "9º Curso Prático de Processo Administrativo Disciplinar - PAD", que será realizado no período de 20 a 24.05.2024, na cidade de Brasília/DF, no valor de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) por participante, totalizando **R\$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - ABOP**, CNPJ: 00.398.099/0001-21, referente às inscrições dos servidores **KARLA DE HOLANDA LOBO, BRUNO ARAÚJO DE OLIVEIRA, HARLEY BAYMA DE ARAÚJO e MATHEUS MENEZES AGUIAR**, no "9º Curso Prático de Processo Administrativo Disciplinar - PAD", que será realizado no período de 20 a 24.05.2024, na cidade de Brasília/DF, no valor de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) por participante, totalizando **R\$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Manaus, 21 de maio de 2024

Edição nº 3318 Pag.7

PORTARIA FISCAL/GESTOR Nº 105/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 846/2023-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 04 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, termos de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres, conforme o disposto no art. 117 c/c o art. 184 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **KAYO CÉSAR BRANDÃO DE SOUZA**, matrícula 44113A, para atuar como **FISCAL**, e os servidores **LUANA COSTA DA SILVA**, matrícula nº 0043044A e **VALTERNEY TELES DOS SANTOS**, matrícula nº 2210-1A, para atuarem como **GESTORES** do **Contrato nº 37/2024** (0561849), que tem por objeto a aquisição de **01 (um) veículo (zero km) tipo caminhonete (pick-up)**, devidamente licenciado e emplacado no município de Manaus/AM, conforme especificação descrita no item 5 do Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2024-TCE., que entre si celebram o **TCE/AM** e a empresa **TOYOLEX AUTOS S/A**, CNPJ 07.234.453/0001-21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2024.


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 21 de maio de 2024

Edição nº 3318 Pag.8

PORTARIA Nº 687/2024 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO as alterações na Lei n.º 4.743, de 28 de dezembro de 2018, promovidas pela Lei n.º 6.635, de 13 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº90/2024/SEGIN/GP, datado de 16.05.2024, constante no Processo SEI nº008822/2024;

RESOLVE:

ATRIBUIR ao servidor **ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL**, matrícula n.º 0013897A, a Gratificação de Apoio Administrativo - GAA, prevista no art. 6º, da Lei n.º 5.803, de 17 de fevereiro de 2022 e suas alterações, a contar de 01.05.2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de março de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Manaus, 21 de maio de 2024

Edição nº 3318 Pag.9

PORTARIA Nº 688/2024 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 13/2022-GPDRH, datada de 04 de janeiro de 2022, publicada no DOE de mesma data, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 3397/2024/GP, datado de 20.05.2024, constante no Processo SEI nº 006533/2024;

R E S O L V E:

I – DEFERIR o pedido da servidora **ODEJANICE MADE SANTIAGO**, matrícula nº 0013978A, que ocupa o cargo de Auditor Técnico de Controle Externo - Auditoria Governamental A, de ingresso no programa de teletrabalho pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos da Portaria nº 13/2022-GPDRH, datada de 04.01.2022, a contar de 20.05.2024;

II – DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP que ressalte a obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido na Meta de Desempenho, bem como a análise e manifestação nos processos da Diretoria de Controle Externo de Transferência Voluntária - DIATV em quantitativo estabelecido pela Comissão de Apoio ao Teletrabalho, caso tenha sido designado;

III – DETERMINAR à Comissão de Apoio ao Teletrabalho o acompanhamento do desempenho e os resultados alcançados pela servidora participante do teletrabalho, conforme o artigo 5º, V da Portaria nº 13/2022-GPDRH, datada de 04.01.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 21 de maio de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente





Manaus, 21 de maio de 2024

Edição nº 3318 Pag.10

PORTARIA Nº 689/2024 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 13/2022-GPDRH, datada de 04 de janeiro de 2022, publicada no DOE de mesma data, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 3399/2024/GP, datado de 20.05.2024, constante no Processo SEI n.º 006533/2024;

R E S O L V E:


I – DEFERIR o pedido da servidora **MARIA ANGELICA DE JESUS RIBEIRO**, matrícula n.º 0023230A, que ocupa o cargo de Auditor Técnico de Controle Externo - Auditoria Governamental A, de ingresso no programa de teletrabalho pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos da Portaria n.º 13/2022-GPDRH, datada de 04.01.2022, a contar de 20.05.2024;

II – DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP que ressalte a obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido na Meta de Desempenho, bem como a análise e manifestação nos processos da Diretoria de Controle Externo de Transferência Voluntária - DIATV em quantitativo estabelecido pela Comissão de Apoio ao Teletrabalho, caso tenha sido designado;

III – DETERMINAR à Comissão de Apoio ao Teletrabalho o acompanhamento do desempenho e os resultados alcançados pela servidora participante do teletrabalho, conforme o artigo 5º, V da Portaria n.º 13/2022-GPDRH, datada de 04.01.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 21 de maio de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 21 de maio de 2024

Edição nº 3318 Pag.11

PORTARIA Nº 690/2024 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

RESOLVE:

LOTAR o servidor **HELIO CORREA DA SILVA NETO**, matrícula n.º0044695A, na DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIPLAN, a contar de 01.05.2024;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de maio de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

PORTARIA Nº 692/2024 – GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 13/2022-GPDRH, datada de 04 de janeiro de 2022, publicada no DOE de mesma data, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 21 de maio de 2024

Edição nº 3318 Pag.12

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 3396/2024/GP, datado de 20.05.2024, constante no Processo SEI n.º 006018/2024;

RESOLVE:

I – DEFERIR o pedido da servidora **REBECA LOT VILLELA ALVES**, matrícula n.º 0025232B, que ocupa o cargo de Assessor da Secretaria Geral de Controle externo, de ingresso no programa de teletrabalho pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos da Portaria n.º 13/2022-GPDRH, datada de 04.01.2022, a contar de 20.05.2024;

II – DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP que ressalte a obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido na Meta de Desempenho, bem como a análise e manifestação nos processos da Diretoria de Controle Externo de Transferência Voluntária - DIATV em quantitativo estabelecido pela Comissão de Apoio ao Teletrabalho, caso tenha sido designado;

III – DETERMINAR à Comissão de Apoio ao Teletrabalho o acompanhamento do desempenho e os resultados alcançados pela servidora participante do teletrabalho, conforme o artigo 5º, V da Portaria n.º 13/2022-GPDRH, datada de 04.01.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 21 de maio de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 21 de maio de 2024

Edição nº 3318 Pag.13

PORTARIAS

PORTARIA Nº 128/2024-GP/SECEX/DIPLAF

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do servidor designado no **Item III da Portaria N.º 86/2024-GP/SECEX/DIPLAF** por conflito de datas entre a inspeção ordinária em Tabatinga e a realização do módulo do mestrado do qual o servidor é discente (Processo SEI 7896/2024);

RESOLVE:

I – **ALTERAR** o **Item III da Portaria N.º 86/2024-GP/SECEX/DIPLAF**, publicada em 02.05.2024, substituindo o servidor João Afonso da Silva Araújo – matrícula: 001.395-1A pelo servidor **Luiz Carlos Vieira Mariano** – matrícula: 001.355-2A;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2024.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

PAULO RENAN RODRIGUES DE FRANÇA
Secretário-Geral de Controle Externo em substituição

CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Chefe da Divisão de Planejamento e Acompanhamento das Fiscalizações





Manaus, 21 de maio de 2024

Edição nº 3318 Pag.14

PORTARIA Nº 129/2024-GP/SECEX/DIPLAF

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

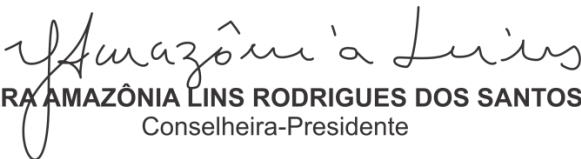
CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);


RESOLVE:

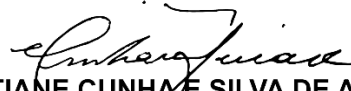
I – EXCLUIR o Item V da Portaria N.º 63/2024-GP/SECEX/DIPLAF, datada de 23.04.2024, publicada em 25.04.2024;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de maio de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente


PAULO RENAN RODRIGUES DE FRANÇA
Secretário-Geral de Controle Externo em substituição


CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Chefe da Divisão de Planejamento e Acompanhamento das Fiscalizações





CAUTELAR

PROCESSO: 11366/2024

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

NATUREZA: ADMISSÃO DE PESSOAL PENDENTE

INTERESSADOS: SR. BETANAEL DA SILVA D'ANGELO, PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU

PROCURADOR: NÃO DISTRIBUÍDO

RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

OBJETO: ANÁLISE DE EDITAL PENDENTE DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE 1099 (UM MIL E NOVENTA E NOVE) VAGAS PARA O QUADRO EFETIVO DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

DESPACHO MONOCRÁTICO

Cuidam os autos de **ADMISSÃO DE PESSOAL PENDENTE**, em que se analisa o **EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2024- MANACAPURU-CONCURSO PÚBLICO**, referente à realização de Concurso Público para o provimento de 1099 (oito) vagas para o Quadro Efetivo da Área de Saúde do Município de Manacapuru.

Em Laudo Técnico Preliminar n.º 74/2024-DICAPE (fls. 47/90), a Unidade Técnica sugeriu o deferimento de **Medida Cautelar**, para fins de imediata suspensão do mencionado certame, até que se adotassem as medidas saneadoras para a retificação do edital *sub examine*, além da notificação do jurisdicionado, para que encaminhasse razões em face das outras irregularidades apontadas.

Após, os autos foram remetidos a este relator, para a apreciação do pedido cautelar formulado pelo Corpo Técnico.

Por meio da Decisão Monocrática de fls. 100/106, este relator concedeu a Medida Cautelar requerida, **determinando a imediata suspensão do Concurso Público oriundo do Edital n.º 05/2024**, na fase onde ele se encontrava, até que fossem promovidas as retificações sugeridas pela DICAPE.

Em atenção ao retromencionado despacho e aos ofícios n.º 0391/2024 – GTE-MPU (fls. 107/108) e n.º 0392/2024 – GTE-MPU (fl. 110), foi encaminhada manifestação por parte da Prefeitura Municipal de Manacapuru (fls. 151/163), remetida por este relator à DICAPE, por meio do Despacho N.º 319/2024-GCJPINHEIRO (fl. 164).

A Unidade Técnica, por intermédio do Laudo Técnico n.º 25/2024-DICAPE (fls. 165/168), ao analisar a manifestação do jurisdicionado, concluiu que:





Manaus, 21 de maio de 2024

Edição nº 3318 Pag.16

Diante do exposto no exame técnico, havendo irregularidades não sanadas tão somente pela ausência de retificação do Edital, à luz da Decisão Monocrática já proferida, esta Unidade Técnica sugere pela **MANUTENÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR** que determinou a **SUSPENSÃO DO CONCURSO**, até que se adotem as providências necessárias outrora sugeridas no Laudo Técnico Preliminar nº 77/2024-DICAPE e corroboradas pela Decisão Monocrática destes autos, além de **DETERMINAÇÃO para torna pública a decisão quanto à paralisação do certame**, para que não haja prejuízos aos candidatos.

Pois bem.

A Decisão Monocrática de fls. 100/106 determinou, além da suspensão imediata do Concurso Público *sub examine*, a ciência dessas determinações aos responsáveis, para que estes adotassem todas as medidas necessárias ao cumprimento do *decisum* e ao saneamento das impropriedades apontadas, sob pena de aplicação de multa. Ademais, tais providências deveriam ser informadas a esta Corte de Contas.

Consoante apontou a DICAPE, ao analisarmos a manifestação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Manacapuru, verifica-se que o jurisdicionado não trouxe qualquer comprovação de que deu cumprimento às determinações da Decisão Monocrática *supra*.

Ao consultar o site do Instituto Merkabah, se observa que o certame consta como suspenso:

Logo do Instituto Merkabah

Área do Candidato

INÍCIO NOTÍCIAS E AVISOS QUEM SOMOS FALE CONOSCO

CONCURSOS

Concurso Público da Saúde - 05/2024 - Prefeitura Municipal de Manacapuru

Inscrições de 28/02/2024 a 08/04/2024

INFORMAÇÕES GERAIS

Edital: 05/2024 de 22/02/2024
Inscrições: 28/02/2024 a 08/04/2024
Pedidos de Isenção: 28/02/2024 a 06/03/2024
Situação: Suspensão

PUBLICAÇÕES

- EDITAL DA SAÚDE 05/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU 22/02/2024
- NOTA INFORMATIVA 28/02/2024
- LEI ORGANICA DE MANACAPURU 19/03/2024
- ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS 19/03/2024
- LEI MUNICIPAL 140/2010 CÓDIGO TRIBUTÁRIO 19/03/2024





Manaus, 21 de maio de 2024

Edição nº 3318 Pag.18

1.3 Ato contínuo, **sejam os autos encaminhados à Unidade Técnica (DICAPE)**, para o acompanhamento do cumprimento das determinações do presente despacho, bem como a adoção de outras medidas tendentes à regular instrução do feito.

GABINETE DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de março de 2024.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Relator

PROCESSO: 11.372/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Manacapuru

NATUREZA: Admissão de Pessoal Pendente

OBJETO: Edital de Abertura Nº 007/2024 para o Provimento de 838 (oitocentos e Trinta e Oito) Cargos Vagos na Área da Educação, conforme Tabela I, a Serem Nomeados por Regime Estatutário.

RELATOR: Júlio Assis Corrêa Pinheiro

DESPACHO MONOCRÁTICO Nº 91/2024-GCJPINHEIRO

Tratam os autos acerca de Concurso Público para provimento de 838 (oitocentos e trinta e oito) vagas na área da Educação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, nos termos da Lei Municipal nº 1.172/2022, da Lei Municipal nº 1.173/2022 e da Lei Municipal nº 429/2018.

A DICAPE, em Laudo Técnico Preliminar nº 72/2024, sugeriu o deferimento de Medida Cautelar, para fins de imediata **SUSPENSÃO** do Concurso Público, relativo ao Edital nº 07/2024 - Prefeitura de Manacapuru, até que se adotassem as seguintes medidas: a) Retificação do Edital para inclusão da reserva de vagas aos candidatos negros/afrodescendentes, conforme a Lei Municipal nº 412/2017; e b) Dilação/reabertura do prazo para inscrição, respeitando os prazos mínimos estipulados pelo art. 104, §3º da Lei Orgânica do Município de Manacapuru.





Manaus, 21 de maio de 2024

Edição nº 3318 Pag.19

Após, os autos foram remetidos a este Relator, para a apreciação do pedido cautelar formulado pelo Corpo Técnico.

Por meio da Decisão Monocrática de fls. 92/99, este relator concedeu a Medida Cautelar requerida, determinando a imediata suspensão do Concurso Público oriundo do Edital n.º 07/2024, na fase onde se encontrava, até que fossem promovidas as retificações sugeridas pela DICAPE.

Em atenção ao retromencionado despacho e aos Ofícios de n.º 0383/2024-GTE/MPU e n.º 0384/2024-GTE-MPU, fls.139/143, foi encaminhada manifestação por parte da Prefeitura Municipal de Manacapuru, fls. 149/164, remetida por este Relator à DICAPE, por meio do despacho n.º 308/2024-GCJPINHEIRO, fls. 165.

A Unidade Técnica, por intermédio do Laudo Técnico n.º27/2024-DICAPE (fls. 167/169), ao analisar a manifestação do jurisdicionado, concluiu que:

*Diante do exposto no exame técnico, havendo irregularidades não sanadas tão somente pela ausência de retificação do Edital, à luz da Decisão Monocrática já proferida, esta Unidade Técnica sugere pela **MANUTENÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR** que determinou a **SUSPENSÃO DO CONCURSO**, até que se adotem as providências necessárias outrora sugeridas no Laudo Técnico Preliminar n.º 72/2024-DICAPE e corroboradas pela Decisão Monocrática destes autos, além de **DETERMINAÇÃO para torna pública a decisão quanto à paralisação do certame**, para que não haja prejuízos aos candidatos.*

Pois bem.

A Decisão Monocrática de fls. 92/99 determinou, além da suspensão imediata do Concurso Público *sub examine*, a ciência dessas determinações aos responsáveis, para que estes adotassem todas as medidas necessárias ao cumprimento do *decisum* e ao saneamento das impropriedades apontadas, sob pena de aplicação de multa. Ademais, tais providências deveriam ser informadas a esta Corte de Contas.

Consoante apontou a DICAPE, ao analisarmos a manifestação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Manacapuru, verifica-se que o jurisdicionado não trouxe qualquer comprovação de que deu cumprimento às determinações da Decisão Monocrática *supra*.

Ao consultar o site do Instituto Merkabah, se observa que o certame consta como *suspenso*.





CONCURSOS



Concurso Público da Educação- 07/2024 - Prefeitura Municipal de Manacapuru

Inscrições de 28/02/2024 a 08/04/2024

INFORMAÇÕES GERAIS

Edital: 07/2024 de 22/02/2024
Inscrições: 28/02/2024 a 08/04/2024
Pedidos de Isenção: 28/02/2024 a 06/03/2024
Situação: Suspensão

PUBLICAÇÕES

- EDITAL DA EDUCAÇÃO 07/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU 22/02/2024
- NOTA INFORMATIVA 28/02/2024
- REQUERIMENTO 04/03/2024
- LEI ORGANICA DE MANACAPURU 19/03/2024
- ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS 19/03/2024
- LEI MUNICIPAL 140/2010 CÓDIGO TRIBUTÁRIO 19/03/2024

Em consulta ao Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, verifico que não consta a publicação da paralisação do concurso público, tampouco a abertura de novo prazo para as inscrições, em atendimento às determinações deste tribunal e com vistas a não prejudicar os candidatos.

Quanto às impropriedades que foram objeto do deferimento da medida cautelar, a defesa limitou-se a afirmar que tais sugestões seriam adotadas em novo edital a ser publicado, inclusive com a reabertura dos prazos para inscrição, não trazendo qualquer previsão sobre quando se daria essa publicação e quais as possíveis datas de reabertura dessas inscrições.

Dessa forma, considerando que não houve publicação da paralisação do certame e nem a retificação das impropriedades apontadas, mas tão somente que o jurisdicionado “deseja promover as correções e sanar tais irregularidades indicadas pelo órgão técnico deste tribunal”, se verifica que não foi dado cumprimento aos termos da Decisão Monocrática de fls. 92/99.

Portanto, considerando o não afastamento do receio de lesão ao interesse público, em virtude da possibilidade de restrição à participação no certame, bem como o risco de ineficácia da decisão meritória, mantenho a medida cautelar deferida em Decisão Monocrática anterior, no sentido de manter a **IMEDIATA SUSPENSÃO** do Concurso Público oriundo do Edital n.º 007/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Manacapuru, **na fase em que se encontra**, até que sejam adotadas as seguintes medidas:





Manaus, 21 de maio de 2024

Edição nº 3318 Pag.21

- a) Publicação da suspensão do Concurso Público oriundo do Edital n.º 007/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;
 - b) Retificação do Edital para inclusão da reserva de vagas aos candidatos negros/afrodescendentes, conforme a Lei Municipal n.º 412/2017 e;
 - c) Dilação/reabertura do prazo para inscrição, respeitando os prazos mínimos estipulados pelo art. 104, §3º da Lei Orgânica do Município de Manacapuru.
2. Após, encaminhem-se os autos ao **GTE-MPU**, para que:
- 2.1 PUBLIQUE A PRESENTE DECISÃO MONOCRÁTICA** no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal, em até 24 (vinte e quatro) horas, em observância ao art. 42-B, §8º, da Lei 2423/96, c/c a segunda parte do artigo 5º, da Resolução n. 03/2012;
 - 2.2 DÊ CIÊNCIA** da presente Decisão Monocrática à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, na pessoa do atual Prefeito, para que sejam adotadas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações constantes na Decisão Monocrática de fls. 92/99 e no presente despacho, sob pena de aplicação de multa, nos termos do art. 54, II, a, da Lei n.º 2423/1996, c/c o art. 308, II, a, do Regimento Interno TCE/AM, devendo informar esta Corte sobre as medidas implementadas com vistas ao cumprimento dessas determinações;
 - 2.3 Ato contínuo, sejam os autos encaminhados à Unidade Técnica (DICAPE)**, para o acompanhamento do cumprimento das determinações do presente despacho, bem como a adoção de outras medidas tendentes à regular instrução do feito.

GABINETE DO CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de Maio de 2024.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Relator

AVO





EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 35/2024 - DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator **Érico Xavier Desterro e Silva**, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Zenilton de Souza Pereira**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 149/2024 - DIATV (fls. 340/341)**, emitida no bojo do **Processo TCE Nº 16524/2023**, que trata da Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 001/2022, firmado entre a Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – Fepiam e o Instituto Numiá de Desenvolvimento Cultural da Amazônia.

DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de maio de 2024.


MARÇO HUGO HENRIQUES DAS NEVES
Diretor de Controle Externo de Auditoria
de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2024 - DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Relator Auditor **Alípio Reis Firmo Filho**, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Antônio Peixoto de Oliveira**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 140/2024 - DIATV (fls. 280/281)**, emitida no bojo do **Processo TCE Nº 11.969/2023**, que trata da Prestação de Contas, Parcela Única, do Termo de Convênio Nº 043/2019, de Responsabilidade do Sr. Petrucio Pereira de Magalhães Júnior, Firmado entre a Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror e a Prefeitura Municipal de Itacoatiara.

DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de maio de 2024.


MARÇO HUGO HENRIQUES DAS NEVES
Diretor de Controle Externo de Auditoria
de Transferências Voluntárias





Manaus, 21 de maio de 2024

Edição nº 3318 Pag.23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2024-DILCON

Processo nº 15.453/2023-TCE, Representação. Parte: Sr. Andre Queiroz Perez - Representante da Empresa RCT da Costa Ltda - Westphal Comércio e Representação Ltda. Prazo: 15 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no art. 81, inciso III, da Lei n.º 2.423/96-LO-TCE/AM, c/c os arts. 85, 86, 97, incisos I e II e §2º, da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM; e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, §1º da LO/TCE, e, ainda, em observância ao Despacho do Excelentíssimo Relator, Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa, fica **NOTIFICADO** o **Sr. Andre Queiroz Perez**, Representante da Empresa RCT da Costa Ltda - Westphal Comércio e Representação Ltda, para, no prazo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da última publicação deste Edital com a certificação nos autos, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas novas justificativas e documentos acerca dos aspectos meritórios suscitados no bojo da representação. Ressalto, ao notificado, que a apresentação da defesa deverá ser endereçada a esta Corte de Contas, à Diretoria de Controle Externo de Licitações e Contratos – DILCON, através do DEC – Domicílio Eletrônico de Contas, de fácil acesso no Link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf> ou pela Central de Ajuda, copiando e colando o endereço em seu navegador ou clicando no link: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>, cuja regulamentação das comunicações eletrônicas materializou-se pela Resolução nº 02/2020-TCE e **Portaria nº 939/2022-GPDRH**. Por derradeiro, quando da apresentação da defesa, solicitamos que informe o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por Advogado.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de maio de 2024.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos





Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Corregedor

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Ouvidor

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Procuradores

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

Secretário Geral de Administração

Antônio Carlos Souza da Rosa Junior

Secretário-Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite

Secretária-Geral do Tribunal Pleno

Bianca Figliuolo

Secretário de Tecnologia da Informação

Allan José de Souza Bezerra

Secretário de Inteligência

Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

